



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Casa de Saúde Padre Damião/Serviço de Manutenção

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 86968785 - FHEMIG/CSPD/MANUTENÇÃO

Ubá, 24 de abril de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: [2270.01.0018606/2024-17](#)

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: 0522008 23/2024 ([87529488](#)), 24/2024 ([87529443](#)), 25/2024 ([87529451](#)) e 27/2024 ([87529472](#))

Área solicitante: Serviço de Manutenção/CSPD

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): [84707915](#)

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

Kerley da Costa Barbosa, MASP. 13563879 - Coordenação de Compras e Logística/CSPD

Amélia Aparecida do Couto Martins, MASP. 13674031 - Coordenadora de Hotelaria -Setor demandante/CSPD

Quézia Moreira Pereira de Andrade, MASP 1190152-7 - Auxiliar Administrativo/Manutenção/CSPD

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

A Casa de Saúde possui ampla área verde com jardins, canteiros gramados, que necessitam de poda visando melhorar o aspecto da infraestrutura dos prédios quanto à conservação das áreas verdes, propiciando condições de visibilidade, promovendo o bem estar, a saúde e segurança dos usuários e servidores. Os acúmulos de resíduos e de mato existentes podem representar riscos sanitários, além de possibilitar a ocorrência de incêndios e a proliferação de animais peçonhentos (tais como cobras, aranhas e escorpiões, e dos focos de mosquitos da dengue).

A unidade possui motopodas e roçadeiras e estas necessitam de insumos como óleo lubrificante - classificacao: 2 tempos para motor de motosserra e roçadeira, lâmina de corte para roçadeira, fio de nylon para aparador de grama,.

O óleo lubrificante - classificacao: 15W40 ch4 motor diesel (api); sera utilizado no grupo motogerador da unidade uma vez que o contrato de abastecimento atual da rede não contempla o referido insumo e este não é encontrados em nosso almoxarifado e na rede FHEMIG.

2.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II).

A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do CSPD. Esta assertiva ampara-se na medida em que é verificada a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades assistenciais e tem por base o estrito atendimento do interesse público. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

a) Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

I - Os itens devem ser compatíveis com os equipamentos:

1. Roçadeira costal, 2 tempos, Potência 2,5 Hp, Siad - 21476667 ;
2. Roçadeira costal, 2 tempos, Potência 2,3 Hp, Siad - 21501122;

- 3. Moto Poda, 2 tempos, Potência 2,3 Hp, Siad - 21501130;
 - 4. Moto Gerador LEON HEIMER Nº 8E2488, IOVATO.
- II - Devem ser fornecidos devidamente lacrados novos, sem uso, embalagem intacta e com rótulos.
- III - Serão fornecidos em entrega única.

b) Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

- IV - Seguir as normas estabelecidas pelo INMETRO e possuir selo de registro no referido órgão;
- V - Observar os padrões de controle de qualidade e segurança definidos pela legislação pertinente; conforme equipamentos listados alínea a

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREECHIMENTO OBRIGATÓRIO)

3.1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

3.1.1. Possíveis alternativas de aquisição e fornecimento dos itens:

- a) Recebimento dos itens por doação;
- b) Aquisição dos itens:
 - I - Compra por Registro de Preços;
 - II - Participação por “Carona em Registro de Preços”;
 - III - Compra por dispensa de licitação “Cotação Eletrônica de Preços”;
 - IV - Adesão a contrato existente na rede;
 - V - Compra por processo licitatório “Pregão Eletrônico”.

3.2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Em relação à pesquisa de preços, utilizamos conforme possível, os parâmetros indicados no Art. 6º da Resolução conjunta Seplag/CGE nº102 de 29/12/2022, conforme segue:

Art. 6º - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como o módulo de Melhores Preços do Portal de Compras MG ou banco de preços em saúde, desde que os valores se refiram a aquisições ou contratações em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Conforme documentos: Melhores Preços [85442149](#), [85442089](#), [85442096](#), [85442099](#), [85442101](#), [85791774](#) e Registro de preços [85654348](#), [85654349](#), [85654299](#), [85654366](#).

II - aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Conforme documentos: [85784709](#), [85784717](#), [85784722](#), [85784723](#)

III - utilização de dados de bancos de preços e sistemas de cotação disponíveis na internet para o público em geral, de pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso; [86951131](#), [85441977](#), [85441981](#), [86963194](#), [86966281](#).

IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital ou, no caso de contratação direta, do aviso de contratação ou da data de assinatura do contrato;

Não utilizamos pesquisa direta com fornecedores, considerando ainda a referida Resolução em seu parágrafo 1 "§ 1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II prioridade em utilização", utilizar para formação do preço de referência os valores obtidos através do módulo Melhores Preços do Portal de Compras MG e contratações realizadas pela administração pública de forma combinada, porém devido a discrepância nos valores do Modulo Melhores.

Lote	item	Código	Descrição	Unidade de aquisição	QTDE	Orçamento 01 Melhores Preços	Orçamento 02 Fonte de Preços	Orçamento 03 Fonte de Preços	Orçamento 04 Fonte de Preços	Orçamento 05 Fonte de Preços	Orçamento 06 Fonte de Preços	Valor unitário (mediana)	Valor total
01	1	1140248	LAMINA DE CORTE PARA ROCADEIRA - MATERIA: PRIMA: ACO CROMOVANADIO; FURO: CENTRAL DE 1 POLEGADA; TIPO: 2 FACAS; REFERENCIA: 5510330; COM PATIBILIDADE: NAKASHI L430K;	Unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 62,00	R\$ 57,00	R\$ 45,90			R\$ 58,50	R\$ 1.755,00
	2	1162756	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA - IDENTIFICACAO: FIO QUADRADO 3,0 MM; MARCA/MODELO: NAKASHI/L430K / HUSQVARNA, ROLO DE 2 KG DE FIO DE NYLON QUADRADO, COM APROXIMADAMENTE 200	Rolo de 200 metros (2 KG)	2	R\$ 120,12	R\$ 205,25	R\$ 232,00	R\$ 248,95	R\$ 258,90	R\$ 260,00	R\$ 248,95	R\$ 497,90
Lote	item	Código	Descrição	Unidade de aquisição	QTDE	Orçamento 01 Melhores Preços	Orçamento 02 Fonte de Preços	Orçamento 03 Fonte de Preços	Orçamento 04 Fonte de Preços	Orçamento 05 Fonte de Preços	Orçamento 06 Fonte de Preços	Valor unitário (mediana)	Valor total
02	1	1856332	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: 2 TEMPOS PARAMOTOR DE MOTOSSERRA E ROCADEIRA	500 ml	30	R\$ 26,34	R\$ 26,00	R\$ 27,50	R\$ 29,90	R\$ 30,85	R\$ 31,53	R\$ 28,70	R\$ 861,00
Lote	item	Código	Descrição	Unidade de aquisição	QTDE	Orçamento 01 Melhores Preços Portal de	Orçamento 02 Fonte de Preços	Orçamento 03 Fonte de Preços	Orçamento 04 Fonte de Preços	Orçamento 05 Fonte de Preços	Orçamento 06 Fonte de Preços	Valor unitário Estimado (mediana)	Valor total
03	1	26859	OLEO LUBRIFICANTE - CLASSIFICACAO: 15W40 CH4 MOTOR DIESEL (API)	galão 20 litros	3	Não encontrado	R\$ 380,00	R\$ 387,00	R\$ 379,99	R\$ 316,00	R\$ 329,00	R\$ 379,99	R\$ 1.139,97
												TOTAL	R\$ 4.253,87

Obs.: Conforme definições no Art. 3º da RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 102, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, os valores destacados em amarelo foram excluídos para cálculo da mediana uma vez que estão inferior ou superior a 40% dos demais valores sendo:

II - preço inexequível: preço muito abaixo da média praticada no mercado e que não demonstra compatibilidade com os custos dos insumos, encargos e tributos relativos à execução do objeto a ser contratado;

III - sobrepreço: valor orçado de um bem ou serviço que seja expressivamente superior aos preços do mercado, seja em relação a valores unitários, seja em relação a valores unitários e global.

3.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Avaliando as possíveis alternativas de aquisição e fornecimento do item, constatou-se:

Solução	Análise
Recebimento dos itens por doação	Não há interesse em outras Unidades/Instituições em realizar doação.
Compra por Registro de Preços	Não foi encontrada Registro de Preços vigente conforme
Participação por "Carona em Registro de Preços"	Inexistência de processo licitatório ao qual a unidade possa solicitar participação por "Carona em Registro de Preços"
Compra por dispensa de licitação "Cotação Eletrônica de Preços"	Existe a possibilidade de compra nesta modalidade e há saldo disponível no elemento item de despesa.
Adesão a contrato existente na rede	Inexistência de contrato na rede
Compra por processo licitatório "Pregão Eletrônico"	Conforme previsto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

Tendo em vista a análise do fornecimento necessário, bem como o valor estimativo do fornecimento, conforme demonstrado, opta-se pela alternativa de aquisição por dispensa de licitação “Cotação Eletrônica de Preços” contribuindo demasiadamente para uma desburocratização do sistema, possibilitando celeridade ao processo e guardando uma relação intrínseca com o princípio da eficiência e transparência, constitucionalmente previsto.

Com a aquisição dos materiais supracitados será possível a poda das áreas verdes contribuindo para preservação destas, bem como propiciar visibilidade, mantendo o ambiente limpo.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que não disponham de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, os itens da licitação serão separados em lotes distintos considerando a diferença em suas especificações e valores.

4.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Espera-se assegurar o funcionamento das roçadeiras, motopodas e motogerador da CSPD, possibilitando continuidade aos serviços de limpeza, manutenção das áreas verdes e fornecimento de energia em casos de energia.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Não há providências a serem adotadas pela Administração.

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Conforme a Norma Brasileira da ABNT, [NBR 10004](#), os resíduos são classificados nas seguintes classes:

- Classe I: Perigosos;
- Classe II: Não perigosos;
- Classe II A: Não inertes;
- Classe II B: Inertes.

Os óleos lubrificantes são considerados resíduos Classe I: Perigosos, resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. As características dos riscos são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos FISPQ, conforme NBR 14725 da ABNT e Decreto/PR 2657/98, não se aplicando a produtos farmacêuticos e cosméticos. Esses resíduos devem suas embalagem intactas com rótulos e armazenados em locais próprios. Devido a pequena quantidade usada não acarretará potenciais riscos.

A Lâmina de corte e o fio de Nylon são considerados resíduos Classe II B: Inertes. Os resíduos inertes não são considerados perigosos e nem oferecem risco direto ao meio ambiente e à saúde pública. Porém, em comparação aos não inertes, os resíduos inertes não sofrem mudanças na sua constituição físico-química quando expostos ao meio ambiente e não são solúveis em água e nem biodegradáveis.

Esses resíduos devem ser destinados ao lixo de coleta seletiva para reciclagem, preservando o meio ambiente.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, XIII)

Os estudos preliminares evidenciaram que para atender a necessidade, a escolha da solução descrita no item 3.3, ou seja, a realização de cotação eletrônica de preços aquisição do item, mostra-se viável tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Pelo exposto, a referida aquisição se faz necessária ao atendimento das normas legais supra mencionada, será possível alcançar os interesses público e institucional, promovendo assim o atendimento das necessidades da Administração Pública.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

Kerley da Costa Barbosa, MASP. 13563879 - Coordenação de Compras e Logística/CSPD

Amélia Aparecida do Couto Martins, MASP. 13674031 - Coordenadora de Hotelaria -Setor demandante/CSPD

Quêzia Moreira Pereira de Andrade, MASP 1190152-7 - Auxiliar Administrativo/Manutenção/CSPD



Documento assinado eletronicamente por **Amélia Aparecida Do Couto Martins, Coordenadora**, em 13/05/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Quezia Pereira Moreira De Andrade, Servidor(a) Público(a)**, em 13/05/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Andrade Barbosa, Diretor**, em 14/05/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86968785** e o código CRC **40680007**.

Referência: Processo nº 2270.01.0018606/2024-17

SEI nº 86968785

Criado por 07025982679, versão 16 por 07025982679 em 13/05/2024 11:19:09.